



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5284  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, por ocasião da Feira do Livro Municipal, entre os dias 26 e 27 de outubro de 2017, as seguintes pessoas:

| <b>NOME</b>                | <b>CPF</b>     |
|----------------------------|----------------|
| Marcelo Taschetto da Silva | 693.404.630-72 |
| Rozélia Scheifer Rasia     | 272.498.240-15 |
| Airton Ortiz               | 188.331.100-44 |
| Pedro Paulo Graczcki       | 822.017.819-15 |
| Marcelo Rodrigues          | 050.094.790-28 |
| Verônica Silva             | 602.226.200-30 |
| Everson Cardoso            | 001.391.170-83 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

**3 – HÓSPEDES OFICIAIS**

ÓRGÃO: 03 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017.

  
**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã